

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado

Palmas/TO

20108102

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

M^{te} Teresa M. Garibaldi Naves
Assessoria Legislativa
Mat. 12.570

Publicado em Placar

Em 20108102

M^{te} Teresa M. Garibaldi Naves
Assessoria Legislativa
Mat. 12.570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 883, de 20 de agosto de 2002.

Dispõe sobre a permissão de direito real de uso da área que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 856, de 27 de dezembro de 1999, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Município de Palmas, por trailers, quiosques e similares,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a permissão de direito real de uso, a título precário, da área destinada a exploração da banca de revistas e lanchonete, situada na 208 Sul (antiga ACSV-SE 23, em frente aos Lotes 16 e 17), Av. LO-03, nesta Capital, em favor do Sr. FRANCISCO JOSÉ JORGE SEVERINO, pelo período de 1 (um) ano, nos termos da legislação vigente e do processo nº 2033114/02 e apenso nº 53694/00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1003, de 08 de junho de 2000, juntamente com o Termo de Permissão nº 204/2000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 20 dias do mês de agosto de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município